



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 041, DE 05 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º E REVOGA O § 3º, AMBOS DO ART. 2º DO DECRETO Nº 025, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, do Decreto nº 025, de 27 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que prorrogou a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º O § 2º, do artigo 2º, do Decreto nº 025, de 27 de março de 2023, passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023 e a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.”

Art. 2º Fica revogado o § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 025, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito